



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1213 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN aprova e eu Marco Aurélio Sá Pinto Salgado, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil reais), ao orçamento vigente na seguinte dotação:

SUPLEMENTAR:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	15	27	812	155– Esportes Grandes Eventos Esportivos	2.132	3.1.90.11.01.00.00.00.00.26	40.000,00
02	15	27	812	155– Esportes Grandes Eventos Esportivos	2.132	3.3.90.30.00.00.00.00.00.26	40.000,00
02	15	27	812	155– Esportes Grandes Eventos Esportivos	2.132	3.3.90.39.00.00.00.00.00.26	40.000,00

Art.2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, é advindo da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43 &1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

ANULAR:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	15	27	812	151– Esportes Grandes Eventos Esportivos	2.132	3.3.90.93.00.00.00.00.00.26	30.000,00
02	15	27	812	148– Esportes Grandes Eventos Esportivos	2.132	3.3.90.36.00.00.00.00.00.26	90.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a utilização da remuneração bancária da conta específica, caso seja autorizado pelo órgão concedente.

Art.4 º. Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin (RJ), 26 de outubro de 2016.

MARCO AURÉLIO SÁ PINTO SALGADO
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Infº Oficial DOMERJ Nº 1766

Publicado em 28 / 10 / 2016